



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o "Dia do Pintor" no Município de Campos do Jordão.

Eu, **FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito Municipal de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campos do Jordão, o "Dia do Pintor" a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes municipais ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, para comemoração da data.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 17 de setembro de 2020

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, em 17 de setembro de 2020.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais